

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.15.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250102/0001-64

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	VASILHAME DE ÁGUA NOVO (GARRAFÃO) COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	3070.0	Unidade	22,38	68.706,60
VASILHAME DE ÁGUA NOVO (GARRAFÃO) COM CAPACIDADE DE 20 LITROS FABRICADOS EM POLIETILENO COM VALIDADE MÍNIMA PARA JANEIRO DE 2027					
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM RECIPIENTE (COPO) DE 200ML	86600.0	Unidade	1,49	129.034,00
ÁGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM RECIPIENTE (COPO) DE 200ML. ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COPO, CONTENDO 200 ML, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES					
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA COM 20 LITROS	7800.0	Unidade	12,93	100.854,00
ÁGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA COM 20 LITROS. CARGA DE ÁGUA PARA GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPA LACRADA, RETORNÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO ENDEREÇO DA FONTE, DATA DO ENVASAMENTO E COMPOSTO QUÍMICO					
4	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG VAZIO (VASILHAME) PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO	295.0	Unidade	226,80	66.906,00
BOTIJÃO DE GÁS 13 KG VAZIO (VASILHAME) PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO					
5	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG	5805.0	Unidade	118,96	690.562,80
RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG - ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL PESO 13 KG CARACTERÍSTICA: CARGA DE GÁS GLP, COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ					
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM RECIPIENTE DE 500ML	44100.0	Unidade	2,18	96.138,00
ÁGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM RECIPIENTE DE 500ML. ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET, CONTENDO 500 ML, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES					
7	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS: ENVASADA COM 20 LITROS	55550.0	Unidade	6,30	349.965,00
ÁGUA ADICIONADA DE SAIS: ENVASADA COM 20 LITROS. CARGA DE ÁGUA PARA GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L. ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPA LACRADA, RETORNÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO ENDEREÇO DA FONTE, DATA DO ENVASAMENTO E COMPOSTO QUÍMICO					
8	BOTIJÃO DE GÁS 45 KG VAZIO (VASILHAME) PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO	4.0	Unidade	746,33	2.985,32
BOTIJÃO DE GÁS 45 KG VAZIO (VASILHAME) PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO					
9	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG	60.0	Unidade	445,78	26.746,80
RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG - ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL PESO 45 KG CARACTERÍSTICA: CARGA DE GÁS GLP, COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ					

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O futuro Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.531.898,52 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 24 horas, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues em todas unidades administrativas contratadas, Escolas e UBS's. Os produtos deverão ser entregues diretamente em cada unidade CONTRATANTE. No caso dos produtos das ESCOLAS e das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE deverão ser entregues diretamente no local conforme quadro de escolas/unidades básicas de saúde e quilometragem em anexo abaixo, nos dias de segunda a sexta de 07:00h às 18:00h. No caso da Casa de Saúde Adília Maria, as entregas serão de segunda a sábado de 07:00h às 17:00h.

ESCOLAS DA ZONA RURAL

POL O	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVE L	KM
1	1	EEF ADÍLIA MARIA	GUIA	VALÉRIA	42
	2	CRECHE DONA ELVIRA	GUIA	NAYANNE	43
	3	EEF WALKMAR BRASIL SANTOS	OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS	FRANCISCO DAS CHAGAS	28
	4	EEF ANTONIO CARNEIRO DA SILVA	INHARÉ	ADRIANA	32
	5	EEF SOFIA VIEIRA	MADEIRA CORTADA	ADRIANA	39
VALOR TOTAL DO POLO 01					184

POL O	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVE L	KM
2	1	EEF MANOEL JOÃO DA SILVA	ÁGUAS BELAS	ARACY	54
	2	EEF JOÃO BENTO	LONGAR	ARACY	42
	3	EEF MOISES ALVES DE MESQUITA	CAMARÁ DOS TIMOTÉOS	JOELMA	60
VALOR TOTAL DO POLO 02					156

POL O	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVE L	KM
3	1	EEF MARIA AUSERINA CHAVES	IBUAÇU	GUTEMBERG	53
	2	EEF PEDRO SOARES DE ALMEIDA	POÇO DA PEDRA I	GLAUBER	47
	3	EEF MANOEL SARAIVA DE SOUZA	OLHO D'ÁGUA DO BIZERRIL	GEORGIA	50
	4	EEF FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	LAGOA DOS FILÓS	AILA	60
	5	EEF FRANCISCO FELIX MARINHO	JACAMPARI	PERCILIANA	72
	6	EEF MANOEL RODRIGUES PAÉ	MASSAPÊ DOS PAÉS	LUÍZ GUILHERME	72
VALOR TOTAL DO POLO 03					354

POL O	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVE L	KM

L					
4	1	EEF PE. VITAL ELIAS FILHO	BOQUEIRÃO	ISABEL CRISTINA	40
	2	EEF RAIMUNDO ALVES BATISTA	BOA VENTURA	EDINA PAIVA	37
VALOR TOTAL DO POLO 04					77

POL O	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVE L	KM
5	1	EEF MIN. ALCIDES VIEIRA CARNEIRO	JANTAR	LEIDJANE	10
	2	EEF ANTERO RABELO DE CARVALHO	POÇO GRANDE	NÁGILA	27
	3	EEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	TIMBAÚBA	MÁRCIA	30
	4	EEF JOSÉ RODRIGUES DE ABREU	ESTREITO II	MARIA ALVES	36
VALOR TOTAL DO POLO 05					103

POL O	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVE L	KM
6	1	EEF MANOEL GENUÍNO VIEIRA	IPIRANGA	LINDOMAR	22
	2	EEF FRANCISCO LOBO CAVALCANTE	TRAPIÁ DOS LOBOS	MÔNICA	18
	3	EEF LUIS MARTINS DO VALE	TRAPIÁ DOS MARTINS	TATIANE	20
	4	EEF FRANCISCA REGINA SALES	SALGADO	ANTONIA (TIETA)	36
	5	EEF BALMIZA MARIA VIEIRA SAMPAIO	BARRO VERMELHO	SOCORRINHA	40
	6	EEF PEDRO ALVES DE LIMA	CACHOEIRINHA	RAILDA	48
VALOR TOTAL DO POLO 06					184

POL O	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVE L	KM
7	1	EEF GONÇALO BEZERRA DO VALE	JAPÃO	ROSA	30
	2	EEF PATRIOLINO R. DO NASCIMENTO	MASSANGANA	REGINA	40
VALOR TOTAL DO POLO 07					70

POL O	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVE L	KM
8	1	EEF JOAQUIM VIEIRA LIMA	SÃO PEDRO	ELVIS	12
	2	EEF JOSÉ MARTINS DE LIMA	CURUPATI	ELIANE	18
	3	EEF JOSÉ LINO DE SOUSA	FAZENDA IPU	LUIZA	25
	4	EEF JOSÉ ANTONIO DE LIMA	NÚBIA	OZANA	32
	5	EEF ARIALDO ALVES MELO	SÃO LOURENÇO	APARECIDA	36
	6	EEF ALEIXO	ALEIXO	IVONEIDE	28
VALOR TOTAL DO POLO 08					151

POL O	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVE L	KM
9	1	EEF ANTONIO NUNES CAVALCANTE	VÁRZEA DA IPUEIRA	ANA CÉLIA	18
	2	EEF FRANCISCO DAS CHAGAS MELO	BOM JESUS	RAIMUNDA	19
	3	EEF VEREADOR JOSÉ DE LIMA	TAPERINHA	IRIZETE	16
	4	EEF JOSÉ ALVES TERCEIRO	CAJAZEIRAS	ROSA	21
VALOR TOTAL DO POLO 09					74

POL O	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVE L	KM
10	1	EEF JOSÉ RICARTE DE ALBUQUERQUE	VARZANTINHA	ISABEL CRISTINA	10
	2	EEF JOSÉ LESSA CAVALCANTE	AREIAS	CÉLIA	20
	3	EEF LUIS LIMA DA SILVA	NILO ALEGRE	MARLÚCIA	17
	4	EEF JOSÉ INÁCIO DA ROCHA	CATOLÉ	LÍBIA	23
VALOR TOTAL DO POLO 10					70

POL O	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVE L	KM
11	1	EEF DAVI VIEIRA CARNEIRO	DOMINGOS DA COSTA	RAFAELA	18
	2	EEF JOSÉ BRUNO MACIEL	BUENOS AIRES	PATRÍCIA	16
	3	EEF MANOEL RAIMUNDO DE MELO	TIMBAÚBA	ANTONIA	17
	4	EEF EUCLIDES WICAR DE PAULA	SÃO JOSÉ	DÉVANIA	18

PESSOA				
5	EEF AMANDO FELIPE MACIEL	XIQUE-XIQUE	RAFAELA	24
6	EEF AGOSTINHA R. DE MELO	AGRESTE	DANIELE	20
VALOR TOTAL DO POLO 11				113

VALOR TOTAL DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL	1536
--	-------------

ESCOLAS DA ZONA URBANA

POLO	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVEL	KM
12A	1	EEF PE. PAULO DE ALMEIDA MEDEIROS	BAIRRO DE FÁTIMA	MAZÉ	2
	2	EEF BENJAMIM ALVES DA SILVA	BAIRRO DE FÁTIMA	LINDOMAR	2
	3	EEF JERÔNIMO ALVES BEZERRA	JATOBÁ	MÁRCIA	4
	4	EEF FILOMENA UCHÔA VIANA	PONTE NOVA	VALDECIRA	3
	5	CEI CENÁCULO DA CARIDADE	BAIRRO DE FÁTIMA	CEIÇA	2
	6	CRECHE EDSON TADEU	BAIRRO DE FÁTIMA	ROSIMEIRE	3
	7	CRECHE EDINA DA SILVA VIEIRA	OSMAR CARNEIRO	VILALBA	2
	8	EEF DELFINA VIEIRA DA SILVA	VILA HOLANDA	CLEONICE	3
	9	EEF OSMAR DE OLIVEIRA FONTES	VILA AZUL	LEIDY JANE	2
VALOR TOTAL DO POLO 12A				23	

POLO	Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A) OU RESPONSÁVEL	KM
12B	1	EEF PE. ANTONIO CORREIA DE SÁ	CENTRO	ALDENICE	1
	2	DAVID VIEIRA DA SILVA	TIBIQUARI	IRISMAR	1
	3	EEF PATRICIA FACUNDO CAMPOS	RECREIO	JANAÍNA	2
	4	EEF FRANCISCO JOSÉ VIEIRA	CAPITÃO MOR	EVALDO	3
	5	EEF JOSÉ ADAUTO SALES	FLORESTA	ARLINO	3
	6	EEF JESSÉ ALVES DA SILVA	COHAB	CLEIA	2
	7	EEF JOSÉ ASSEF FARES	QUEIROZ	rita	2
	8	EEF SAMUEL ALVES DA SILVA	VÁRZEA DO CANTO	VINÍCIUS	2
	9	CEI MARCOS JOSÉ CAVALCANTE	BOAVIAGINHA	JANCLÉIA	1
	10	CEI SABRINA RODRIGUES RAMOS	COHAB	IZÉ	3

VALOR TOTAL DO POLO 12B	20
--------------------------------	-----------

VALOR TOTAL DAS ESCOLAS DA SEDE	43
--	-----------

VALOR TOTAL	1579
--------------------	-------------

Nº	UAPS's	LOCALIDADE	RESPONSÁVEL	KM
1	RITA ALVES DE SALES - CENTRO	AV. SÃO VICENTE DE PAULO	RICARDO	1
2	MARCOS JOSÉ C. SAMPAIO	BAIRRO DE FÁTIMA	LUZIRENE	1
3	LUÍS FERREIRA DE ALMEIDA	OSMAR CARNEIRO	PRISCILA	1
4	ANTONIO MARTINS DE LIMA	SÃO PEDRO	JAMILLY	10
5	JACOB ANGELIM DE SOUSA	DOMINGOS DA COSTA	CINELÂNGELA	17
6	LUÍS VIEIRA DE SOUSA	GUIA	AMANDA	40
7	LUIZ GONZAGA RODRIGUES	BOQUEIRÃO	AMAIR	36
8	ADILIA MARIA DE LIMA	IBUAÇU	NEIVA	62
9	FCA ERMINA VIEIRA	IPIRANGA	LARISSA	22
10	LUÍS LEANDRO DE LIMA	BOAVIAGINHA	APARECIDA HELIANE	1
11	FCO SEGISMUNDO RODRIGUES DOS S. NETO	RECREIO	ASHLEY CRISTINA	2
12	AURELIANO VERÇOSA DE OLIVEIRA	FLORESTA	MIRELLA AERRE PAIVA	3
13	DR. JOSE VIEIRA DE LIMA FILHO	VILA HOLANDA	JAYNE	2
14	DR. EMERSON GUSTAVO	JATOBÁ	ROSA	3
15	ANTONIO ALVES CAPISTRANO	ÁGUAS BELAS	LUCILENE	54
16	VÁRZEA DA IPUEIRA	VÁRZEA DA IPUEIRA	ELIELDO	18
17	VARZANTINHA	VARZANTINHA	VITÓRIA	9
18	MARIA AVELINA VALLE	RAMADINHA	JÚLIO CÉSAR	30
19	MARIA EMÍLIA DO NASCIMENTO	MASSAPÉ	ANA LÚCIA	72
20	ROZIVALDA FERREIRA DE ALMEIDA	PADRE PAULO	FERNANDA	2
21	VILA AZUL	VILA AZUL	CREUZIANE	2
22	ANA LOBO CAVALCANTE	TIBIQUARI	INGRID	1
23	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE	BAIRRO DE FÁTIMA	LUZIRENE	1
24	RITA ALVES DE SALES - CENTRO	CENTRO	ROICARDO	1
				391

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
ALMOXARIFADO CENTRAL	PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO, 113 - TÉRREO - CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL	PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO DE QUEIRÓZ LIMA , Nº 100 - CENTRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA JOSE RANGEL DE ARAÚJO , Nº 221 - CENTRO
SECRETARIA DE SAÚDE	R. SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 137 - CENTRO
CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico	R. MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO, 128 - CENTRO
CRI - CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADO	RUA VENCESLAU VIEIRA, S/N - BAIRRO DE FÁTIMA
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	CE266 - PONTE NOVA - ANTIGO PRÉDIO DA UPA
SEDE DO SAAE	RUA 26 DE JUNHO, Nº 317, CENTRO
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	Rua Balbina de Almeida Vieira, s/nº, no Bairro de Nossa Srª de Fátima
GUARDA MUNICIPAL	RUA TEÓFILO AMARO, S/Nº, ESQUINA COM RUA JOSÉ LEAL DE OLIVEIRA, CENTRO
SEDE DO IPM	RUA 26 DE JUNHO, 402, CENTRO, BOA VIAGEM/CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS / SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	RUA AGRONOMANDO RANGEL Nº 583, BAIRRO CENTRO
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R. ANTONIO QUEIROZ, Nº 237 - CENTRO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER	RUA PE. PEDRO VITORINO DANTAS, Nº 118 - CENTRO
SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE	RUA MARIA DE NAZARÉ BEZERRA, Nº 213 - VILA HOLANDA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RUA 26 DE JUNHO, Nº 100 - CENTRO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RUA PADRE MORORÓ, 328 - CENTRO
CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA	RUA ALFREDO DE SOUSA TERCEIRO, Nº 547 - CENTRO, ESQUINA COM A RUA SÃO VICENTE DE PAULA

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1. Pessoa Jurídica: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios.

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Certificado de autorização para exercer a atividade de venda/revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003. No caso do lote do Gás GLP E BOTIJÃO (VASILHAME).

8.33. Declaração que atende plenamente a Lei Estadual nº 14.455, de 02 de setembro de 2009, que institui o selo fiscal de controle, a ser afixado em vasilhames acondicionadores de água mineral natural e água adicionada de sais, para fins de controle do cumprimento das obrigações tributárias relacionadas com o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - icms, e dá outras providências, bem como possui selo fiscal de controle em todos os vasilhames de 20 litros, acondicionados de água mineral natural ou de água adicionada de sais, que serão vendidos a administração pública municipal, exigível somente para o item 03 e 07, do lote 02. No caso do LOTE 02 - ÁGUA.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 1401.10.122.0008.2.104 - Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar CSAM, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo 33903007 - Material de Consumo 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 33903004 - Material de Consumo; 1401.10.122.0008.2.103 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Ativ. da Casa de Saúde Adilia Maria, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo 33903007 - Material de Consumo 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 33903004 - Material de Consumo; 1501.09.122.0020.2.105 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Ativ. do Instituto de Previdência Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo 33903007 - Material de Consumo 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 33903004 - Material de Consumo; 1301.17.512.0016.2.102 - Operação, Manutenção e Conservação do Sistema de Água e Esgoto, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo 33903007 - Material de Consumo 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 33903004 - Material de Consumo; 1301.17.122.0002.2.101 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades Administrativas do SAAE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo 33903007 - Material de Consumo 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 33903004 - Material de Consumo; 1101.27.122.0002.2.099 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Ativ. da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo 33903007 - Material de Consumo 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 33903004 - Material de Consumo; 1001.27.122.0002.2.089 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Esporte e Juventude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo 33903007 - Material de Consumo 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 33903004 - Material de Consumo; 1601.18.541.0002.2.109 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Urbanismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo 33903007 - Material de Consumo 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 33903004 - Material de Consumo; 0901.15.122.0002.2.086 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Sec. de Infraestrutura e Recursos Naturais, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo 33903007 - Material de Consumo 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 33903004 - Material de Consumo; 0801.20.122.0002.2.081 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Agricultura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo 33903007 - Material de Consumo 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 33903004 - Material de Consumo; 0702.08.244.0012.2.073 - Manutenção e Funcionamento do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo 33903007 - Material de Consumo 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 33903004 - Material de Consumo; 0702.08.244.0012.2.072 - Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços de Proteção Social Básica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo 33903007 - Material de Consumo 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 33903004 - Material de Consumo; 0702.08.244.0012.2.070 - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo 33903007 - Material de Consumo 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 33903004 - Material de Consumo; 0601.10.304.0007.2.052 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Vigilância Sanitária, no(s)

elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo44905212 - Equipamentos e Material Permanente33903004 - Material de Consumo; 0601.10.303.0008.2.051 - Manutencao e Aperfeicoamento das Ativ.da Central de Assistencia Farmaceut, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo44905212 - Equipamentos e Material Permanente33903004 - Material de Consumo; 0601.10.302.0008.2.050 - Apoio ao Servico de Atendimento Movel de Urgencia - SAMU, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo44905212 - Equipamentos e Material Permanente33903004 - Material de Consumo; 0601.10.302.0006.2.045 - Manutencao e Aperfeicoamento das Atividades do Caps, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903004 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo44905212 - Equipamentos e Material Permanente; 0601.10.301.0006.2.044 - Manutencao e Aperfeicoamento das Atividades da Rede de Atencao Basica em, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo44905212 - Equipamentos e Material Permanente33903004 - Material de Consumo; 0601.10.122.0002.2.038 - Manutencao e Aperfeicoamento das Atividades da Secretaria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo44905212 - Equipamentos e Material Permanente33903004 - Material de Consumo; 0502.12.367.0005.2.037 - Promocao e Inclusao da Educacao Especial, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903004 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo; 0502.12.365.0005.2.034 - Manutencao e Aperfeicoamento da Educacao Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo44905212 - Equipamentos e Material Permanente33903004 - Material de Consumo; 0502.12.361.0005.2.024 - Manutencao e Aperfeicoamento das Atividades do Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo44905212 - Equipamentos e Material Permanente33903004 - Material de Consumo; 0502.12.122.0002.2.014 - Manutencao e Aperfeicoamento das Atividades da Secretaria Municipal de Ed, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo44905212 - Equipamentos e Material Permanente33903004 - Material de Consumo; 0401.04.122.0002.2.013 - Manutencao e Aperfeicoamento das Atividades da Secretaria de Financas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo44905212 - Equipamentos e Material Permanente33903004 - Material de Consumo; 0301.04.122.0002.2.011 - Manutencao e Aperfeicoamento das Ativ. da Secretaria de Administracao e Planeja, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo44905212 - Equipamentos e Material Permanente33903004 - Material de Consumo; 0201.04.122.0019.2.008 - Manutencao e Aperfeicoamento das Acoes de Defesa Civil Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo33903004 - Material de Consumo; 0201.04.122.0019.2.007 - Manutencao e Aperfeicoamento das Atividades da Guarda Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo44905212 - Equipamentos e Material Permanente33903004 - Material de Consumo; 0201.04.122.0002.2.002 - Manutencao e Aperfeicoamento das Atividades do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo44905212 - Equipamentos e Material Permanente33903004 - Material de

Consumo; 0703.08.243.0012.2.077 - Manutenção do Conselho Tutelar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo44905212 - Equipamentos e Material Permanente33903004 - Material de Consumo; 0703.08.244.0012.2.078 - Manutenção da Cozinha Comunitária, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo44905212 - Equipamentos e Material Permanente33903004 - Material de Consumo; 0703.08.122.0002.2.074 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Trab. e Assi, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo44905212 - Equipamentos e Material Permanente33903004 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.